



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 013/2025

1 - INTRODUÇÃO

Número do Processo	1104/2025
Área requisitante	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Responsável pela demanda	FELIPE PASCHOAL LINHARES – MAT 643

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento do Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para auxiliar e embasar o respectivo processo de contratação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, inciso I)

Com o encerramento das licenças de três anos do software do antivírus *Kaspersky Endpoint Security for Business Select*, e como o prazo de renovação já expirou, torna-se fundamental garantir a continuidade da proteção dos dados da Câmara. A contratação do upgrade das licenças do antivírus Kaspersky, permitirá que os serviços de segurança sejam retomados sem interrupções.

Proteger os equipamentos de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu é fundamental para garantir que os dados do órgão permaneçam íntegros, confiáveis, confidenciais e disponíveis. Isso inclui os computadores, notebooks e servidor utilizados pelos funcionários e vereadores no dia a dia. Esses dispositivos são pontos de acesso direto à rede e às informações institucionais, o que os torna alvos potenciais de ataques cibernéticos. Por isso, é essencial adotar medidas de segurança eficientes para proteger esses equipamentos e os dados que eles armazenam.

A Câmara lida diariamente com documentos oficiais, processos administrativos, dados pessoais de servidores, fornecedores e municípios, além de informações orçamentárias e financeiras. Tais informações possuem caráter sensível e são atrativos para criminosos digitais que buscam utilizá-los para fins ilícitos, como roubo de identidade, fraudes e chantagens. Neste contexto observa-se um cenário crescente de ameaças cibernéticas, com o surgimento constante de novos *malwares*, *ransomwares*, ataques de *phishing* e golpes de engenharia social. Os dispositivos utilizados pelos colaboradores estão permanentemente expostos a essas ameaças, inclusive em contextos de home office, onde o controle físico e de rede é mais restrito.

Adicionalmente, os equipamentos da Câmara exigem proteção reforçada, considerando seu papel essencial na infraestrutura de TI da instituição. Por armazenarem dados e oferecerem serviços críticos, um eventual comprometimento pode gerar indisponibilidade de sistemas, perda de informações e impactos significativos na continuidade dos serviços públicos.

Assim, considerando a evolução das ameaças digitais e a descoberta diária de novas vulnerabilidades exploradas por softwares maliciosos, faz-se necessária a adoção de uma solução de antivírus corporativo capaz de oferecer proteção abrangente, com funcionalidades atualizadas para defesa contra esse tipo de ameaça.

Logo, manter as licenças da solução do antivírus *Kaspersky Endpoint Security for Business – Select*, com upgrade para a versão *Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum (EDR) Foundations* – Edição Brasileira, configura-se como necessidade de ordem técnica, uma vez que a evolução para essa versão representa a continuidade natural da plataforma atualmente utilizada,



CÂMARA MUNICIPAL

CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

garantindo compatibilidade plena com a infraestrutura tecnológica existente. Tal medida é essencial para assegurar que os computadores e sistemas da Câmara permaneçam protegidos contra ameaças digitais, com níveis mais elevados de detecção, resposta e monitoramento de incidentes de segurança.

Essa atualização técnica preserva as configurações e políticas de proteção já implantadas, reduz riscos de vulnerabilidades, evita retrabalhos e assegura a manutenção da eficiência operacional da rede corporativa. Assim, garante-se que os dados e informações da Câmara permaneçam seguros, permitindo que as atividades administrativas e legislativas funcionem normalmente e sem interrupções.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - (Art. 18, § 1º, inciso II)

O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual (PCA 2025) vigente na Câmara, conforme Dotação 3.3.90.40.00.00 (*Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação*); subitem 36 do referido Plano.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, III)

A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Tipo de licenciamento

Licenciamento governamental/corporativo, em conformidade com as políticas da fabricante Kaspersky.

Licenciamento com validade mínima de 36 meses (3 anos).

Licenças vinculadas ao CNPJ da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Funcionalidades mínimas exigidas

Proteção abrangente de endpoints

Implementação de anti-malware e anti-ransomware comprovados pelo setor; Bloqueio de ameaças conhecidas e desconhecidas em arquivos, web e e-mails; Controles de segurança aprimorados para dispositivos, aplicativos e rede.

Console de gerenciamento centralizado

Console baseado na nuvem, permitindo gerenciamento unificado e centralizado de todos os endpoints;

Monitoramento em tempo real dos dispositivos;

Resposta básica a incidentes diretamente pelo console.

Análise de ameaças e descoberta na nuvem

Avaliação de vulnerabilidades e detecção de atividades suspeitas na rede;

Descoberta de dispositivos conectados e visualização de sua segurança;

Análise de causa raiz de ataques avançados e fornecimento de roteiros visuais das ameaças.

Controle de aplicativos, web e dispositivos

Prevenção de atividades arriscadas por usuários;

Aplicação de políticas de segurança em Windows, MacOS, iOS, Android e Linux;

Gerenciamento de permissões e restrições de aplicativos e dispositivos.

Varredura automatizada de vulnerabilidades

Identificação automática de softwares desatualizados ou vulneráveis;

Emissão de alertas sobre falhas de segurança ou riscos detectados;



CÂMARA MUNICIPAL

CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Fornecimento de recomendações de ações corretivas para mitigação de riscos.

Eficiência operacional e integração com o ambiente existente

Compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já consolidada na Câmara;

Operação contínua com mínima necessidade de intervenção;

Aproveitamento do conhecimento técnico da equipe de TI na plataforma já implantada.

Supporte técnico e documentação em português (Edição Brasileira)

Atendimento especializado em língua portuguesa;

Orientações para configuração, monitoramento e resolução de incidentes;

Disponibilização de material técnico e guias em português, garantindo conformidade regulatória e facilidade de gestão.

Suporte técnico oficial da fabricante ou representante autorizado durante todo o período de vigência das licenças contratadas, contemplando manutenção corretiva e evolutiva.

Atualizações automáticas de assinaturas e patches de segurança.

Compatibilidade técnica

Compatibilidade com **Windows 10/11 Professional e Windows Server** em uso na Câmara.

Suporte a integração com a infraestrutura atual de rede da Câmara.

Interface de gerenciamento em português.

Garantia do fabricante / credenciada: cobertura de correção de defeitos, falhas de funcionamento, e problemas de ativação/licenciamento do software, sem custos adicionais para a Câmara, pelo período de vigência do contrato (36 meses). Deve incluir também a disponibilização de *hotfixes* (correções rápidas desenvolvidas pelo fabricante de um software para resolver falhas específicas ou vulnerabilidades de segurança que não podem esperar a próxima atualização oficial completa) e correções de segurança fornecidas pelo fabricante.

Disponibilidade de suporte técnico: atendimento em língua portuguesa, por meio de canais telefônico, e-mail e chat, em horários previamente definidos.

Documentação: entrega de documentação técnica completa, atualizada e em português, contemplando instalação e configuração das licenças.

Treinamento: disponibilização de treinamento (presencial ou remoto) ao pessoal responsável pela administração da solução, com conteúdo prático sobre operação do console, investigação de alertas e ações de mitigação.

Atualizações e melhorias: garantia de acesso a todas as atualizações de versão, bases de detecção e melhorias disponibilizadas pelo fabricante durante o período de validade das licenças (36 meses).

JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCAS

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 41, inciso I, alínea “b”, permite que a Administração indique marca ou modelo específico quando necessário para **manter compatibilidade com plataformas e padrões já adotados**. A escolha da solução Kaspersky Next EDR Foundations – Edição Brasileira encontra amparo legal e está devidamente justificada no presente processo administrativo.

A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu já utiliza a solução Kaspersky, garantindo compatibilidade plena com as configurações, rotinas e protocolos de proteção existentes. Mesmo com o contrato anterior encerrado, a infraestrutura tecnológica continua integrada à plataforma, assegurando estabilidade, continuidade operacional e segurança nos sistemas institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL

CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

A manutenção da mesma solução proporciona padronização técnica, evitando riscos de incompatibilidade, retrabalho na configuração de sistemas, perda de histórico de segurança e interrupções nos serviços administrativos e legislativos. Além disso, minimiza a necessidade de treinamentos adicionais da equipe de TI e ajustes operacionais complexos, promovendo eficiência operacional e otimização de recursos públicos.

A marca Kaspersky é reconhecida internacionalmente por sua eficácia na detecção e mitigação de ameaças digitais, oferecendo a edição Next EDR Foundations com recursos avançados de monitoramento, análise comportamental e resposta a incidentes em tempo real. A Edição Brasileira disponibiliza interface em português, suporte técnico nacional e conformidade com normas de *compliance* e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), facilitando a gestão técnica e garantindo atendimento às exigências legais.

Ademais, a indicação da marca não restringe a concorrência, uma vez que a contratação poderá ser realizada por qualquer revendedor ou distribuidor autorizado da linha Kaspersky. A continuidade da solução já padronizada garante segurança, eficiência e confiabilidade, evitando gastos adicionais com migração, adaptação ou implementação de novas plataformas, consolidando a proteção dos sistemas e dados da Câmara.

Justificativa para a não participação de consórcios

Considerando a natureza do objeto desta contratação, **não se admite a participação de empresas em consórcio**, uma vez que o objeto não possui vulto ou complexidade que exija a associação entre participantes. A doutrina especializada reforça que a Administração Pública autoriza consórcios apenas quando as dimensões e a complexidade do objeto exigem que poucas empresas possam atender às condições especiais da licitação (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021*, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 293).

"É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto e as circunstâncias concretas exijam a associação entre os participantes. São as hipóteses em que apenas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação." JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e contratações administrativas: lei 14.133/2021**, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 293.

Adicionalmente, recomenda-se a permissão para consórcios somente em casos de objetos complexos, vultosos ou que demandem **alta capacidade técnica ou econômico-financeira**, situação que não se aplica à presente contratação (SARAI, Leandro. *Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21*, São Paulo: Editora Jus Podivm, 2021, p. 303). **Dessa forma, a restrição à participação em consórcios assegura competição efetiva e adequada, preservando o interesse público.**

"A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico financeira." SARAI, Leandro (organizador). **Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: lei 14.133/21 comentada por advogados públicos**, São Paulo: Editora Jus Podivm, 2021, p. 303

Qualificação técnica

Na Administração Pública, o fabricante Kaspersky atua por meio de revendas credenciadas. Assim, a empresa contratada deve integrar a rede oficial de fornecedores, estar habilitada para contratos de licenciamento e apresentar, junto à proposta, documento ou declaração do fabricante comprovando sua condição de revenda ou representação autorizada, assegurando a execução do contrato.

Sustentabilidade



Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Utilização de infraestrutura em nuvem – permite uso mais eficiente de recursos computacionais e energéticos;
 - b) Otimização de consumo de energia – antivírus que não sobrecarregam o hardware contribuem com menor consumo energético;
 - c) Redução de papel – licenciamento, suporte e documentação digital eliminam necessidade de impressões;
 - d) Compatibilidade com equipamentos existentes - pois evita descarte ou substituição de máquinas, prolongando sua vida útil;
 - e) Minimização do uso de recursos computacionais - softwares que exigem menos do processador e da RAM reduzem o impacto ambiental.

Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, por se tratar de fornecimento de licenças de software vinculadas ao fabricante *Kaspersky*, cuja execução e suporte devem ser realizados diretamente por fornecedor autorizado, a fim de garantir a segurança, a rastreabilidade e a conformidade técnica do licenciamento.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
 - b) À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
 - c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo da contratação.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - (Art. 18, § 1º, inciso IV)

A determinação do quantitativo de 30 (trinta) licenças de software antivírus corporativo a serem adquiridas considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada de dimensionamento da demanda, observando os seguintes fatores:

- a) Histórico de consumo - foi analisada a contratação anterior, cujos registros constam em contrato e notas fiscais anexas ao DFD, que já previam a cobertura de 29 computadores e 1 servidor, confirmando a necessidade real e permanente deste quantitativo.
 - b) Demandas registradas pelas unidades - conforme planejamento e levantamento realizados no PAC 2025 verificou-se a manutenção da necessidade de proteção de todos os equipamentos atualmente em uso pela Câmara, sem acréscimo de novas unidades.
 - c) Incremento da demanda de consumo/uso - avaliou-se a possibilidade de ampliação do número de máquinas; entretanto, constatou-se que o número de usuários permanece estável, não havendo aumento significativo. Assim, manteve-se o quantitativo de 29 licenças para estações de trabalho e 1 licença para servidor, totalizando 30 licenças.

Portanto, a estimativa das quantidades reflete a necessidade real e proporcional à estrutura tecnológica da Câmara, assegurando cobertura integral para todos os equipamentos em operação e evitando tanto o risco de insuficiência quanto de contratação excessiva.



Cabe informar que, havendo a necessidade da expansão da quantidade das licenças, com o aumento do número de máquinas, o artigo 125 da Lei 14.133/2021 dará respaldo a este acréscimo, mediante termo aditivo contratual.

6 – LEVANTAMENTO DO MERCADO- (Art. 18, § 1º, inciso V)

Avaliação comparativa (Benchmarking)

O objeto deste estudo técnico é amplamente realizado pelo mercado, possuindo natureza comum, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação das empresas na pretensa contratação.

Foram analisadas, por meio de consultas ao mercado e demais órgãos da administração, objetivando identificar a existência de meios, que de forma mais célere e econômica, pudessem atender às necessidades da Administração em relação à execução do evento pretendido.

Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização da consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.

Análises de contratações anteriores da Câmara

Foi identificada a seguinte contratação anterior (**FIGURA 01**), formalizada pela Câmara, para o atendimento a demanda similar à descrita neste ETP:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ATO ADMINISTRATIVO	VALOR TOTAL
<p>Nº 480/2022</p> <p>Ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO EM 30 (TRINTA) COMPUTADORES (SENDO UM SERVIDOR) DE UMA LICENÇA GOVERNAMENTAL DE ANTI-VÍRUS ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT; PARA 03 ANOS; COM CONTROLE DE DISPOSITIVOS (DEVICE CONTROL); CONTROLE DE ACESSO À WEB (WEB CONTROL); ANTI VIRUS E FIREWALL PARA SERVIDORES DE ARQUIVOS; GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS (MDM); CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO; PROTEÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO WINDOWS, LINUX E MAC; PROTEÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS E LINUX. OBS.: A LINCENÇA TERÁ QUE SER NO NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO COLETA DE PREÇO 19/2022</p> <p>CONTRATO 07/2022</p> <p>CONTRATADA: FOSINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 22.460.566/0001-39 https://casimirodeabreu.rj.leg.br/contrato/199</p> <p>VALIDADE 3 ANOS</p>	R\$ 7.650,00



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Esta é a informação de sua licença:

Código do Produto: KL4863KAPTR
Nome do Produto: Kaspersky Endpoint Security for Business - Select Brasil Edição.
25-49 Nós 3 anos Renovação Licença
Número do Pedido: 164049-FOSInfo
Quantidade: 30
Número da Licença: 04D5B02A-EF4A-4B6B-A29D-29E5F55F1598
Código de ativação:

M5G53-SJF88-HR5QQ-76V5A

Se você comprou mais de 300 nós, recomendamos usar o novo console de gerenciamento da nuvem e [criar uma conta aqui](#).
Outra opção é instalar o produto localmente seguindo estas [instruções](#).
Não se esqueça de ver nosso produto em ação na playlist do [Kaspersky Tech Dive](#).
Você também pode participar de treinamento técnico online grátis <https://kas.nr/epp-tech-training>.

Data de Expiração: 2025-06-28 00:00:00 UTC
Data de Entrega: 2022-06-27

Parceiro: FOSInfo

Nome do Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
E-mail: compras@casimirodeabreu.rj.leg.br

Atenção: Atualizamos nosso sistema de ativação, sendo assim nossos produtos são agora ativados usando um código, em vez de um arquivo-chave como antes.
Se o seu cenário de implantação não suportar ativação baseada em código on-line, você ainda pode obter um arquivo-chave [aqui](#).

Amplie seu conhecimento e obtenha certificação com nossos instrutores especializados em um dos Centros de Treinamento Autorizados (ATCs) da Kaspersky, listados aqui: <https://support.kaspersky.com/learning/centres>

Siga a Kaspersky: [f](#) [g](#) [t](#) [in](#) [w](#)

kaspersky

FIGURA 01 – RESUMO DAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO CONTRATO DA CÂMARA nº 07/2022

Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

A tabela a seguir oferece exemplos de contratações públicas efetuadas nos últimos 12 meses, relacionadas à solução de segurança de *Endpoint*, utilizando o software ANTIVÍRUS KASPERSKY NEXT EDR FOUNDATIONS As contratações foram categorizadas com base em diversos critérios, incluindo a quantidade registrada e a duração do suporte fornecido e o valor unitário de cada licença.

ÓRGÃO PÚBLICO	OBJETO/ FONTE DE PESQUISA	QTDE DE LICENÇAS	VALIDADE DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO/ LICENÇA
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS CNPJ nº 91.984.492/0001-52	aquisição de licença do software de antivírus "Kaspersky Next EDR" para 50 (cinquenta) computadores da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS com o objetivo de garantir a proteção e segurança contra ameaças cibernéticas, pelo período de 04 (quatro) anos. FIGURA 02 https://pnpc.gov.br/app/contratos/91984492000152/2025/32	50	48 MESES CONTRATO Nº 032/2025	R\$ 344,00
Conselho Regional de Química 9ª Região Curitiba/PR CNPJ nº 76.471.358/0001-64	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Renovação do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com garantia de atualização para a versão Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 50-99 User 3 year Base License, com ativação de um total de 70 licenças, para o Conselho Regional de Química da 9ª Região FIGURA 03 https://pnpc.gov.br/app/contratos/76471358000164/2025/19	70	36 MESES CONTRATO CT 011/2025	R\$ 270,38
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu/PR CNPJ nº 75.914.051/0001-28	O objeto do presente contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para o fornecimento de licença de solução de segurança, na modalidade de renovação de licenças Kaspersky Endpoint Secury for Business (KESB SELECT), com upgrade para Kaspersky Next EDR Optimum, para um período de 36 meses, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos em termo de referência FIGURA 04. https://pnpc.gov.br/app/contratos/75914051000128/2024/47	160	36 MESES CONTRATO 027/2024	R\$ 320,00





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

> Contratos

Contrato nº 32/2025

Última atualização 29/04/2025

Local: São Vendelino/RS Órgão: MUNICÍPIO DE SAO VENDELINO Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de São Vendelino

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 050 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2025 Data de assinatura: 25/04/2025 Vigência: de 25/04/2025 a 25/04/2029

Id contrato PNCP: 91984492000152-2-000032/2025 Fonte: LicitCon - TCE-RS Id contratação PNCP: 91984492000152-1-000090/2025

Objeto:

Aquisição de licença do software de antivírus "Kaspersky Next EDR" para 50 (cinquenta) computadores da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS com o objetivo de garantir a proteção e segurança contra ameaças ciberneticas, pelo período de 04 (quatro) anos.

VALOR CONTRATADO	FORNECEDOR:
R\$ 17.200,00	Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 91.663.815/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
	Nome/Razão social: WERNER INFORMATICA LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
CONTRATO 032-2025- PADL 050-2025- ANTIVIRUS L.pdf	29/04/2025	Contrato	
SUMULA DO CONTRATO 032-2025 - ANTIVIRUS.pdf	29/04/2025	Outros Documentos	

FIGURA 02 – Informações referentes ao Contrato nº 32/2025 do MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS publicadas no PNCP.

> Contratos

Contrato nº CT 011/2025/2025

Última atualização 11/07/2025

Local: Curitiba/PR Órgão: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO Unidade executora: 389267 - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 0020/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 Data de assinatura: 07/07/2025 Vigência: de 07/07/2025 a 07/07/2028

Id contrato PNCP: 76471358000164-2-000019/2025 Fonte: Implantia Informatica LTDA Id contratação PNCP: 76471358000164-1-000021/2025

Objeto:

contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Renovação do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com garantia de atualização para a versão Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 50-99 User 3 year Base License, com ativação de um total de 70 licenças, para o Conselho Regional de Química da 9ª Região

VALOR CONTRATADO	FORNECEDOR:
R\$ 18.926,60	Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 15.813.403/0001-27 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
	Nome/Razão social: ESTRATEGIA IT LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
CT 011/2025 - ESTRATEGIA IT LTDA.pdf	11/07/2025	Contrato	
Exibir 5 1-1 de 1 itens		Página 1 < >	

FIGURA 03 – Informações referentes ao Contrato CT 011/2025 do Conselho Regional de Química da 9ª Região Curitiba/PR publicadas no PNCP.

> Contratos

Contrato nº 27/2024

Última atualização 10/12/2024

Local: Foz do Iguaçu/PR Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU Unidade executora: 926470 - CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: PREGÃO 06/2024 Categoria do processo: Informática (TI)

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2024 Data de assinatura: 10/12/2024 Vigência: de 10/12/2024 a 10/12/2027

Id contrato PNCP: 75914051000128-2-000047/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 75914051000128-1-000032/2024

Objeto:

O objeto do presente contratação é empresa especializada e tecnicamente qualificada para fornecimento de licença de solução de segurança, na modalidade de renovação de licenças Kaspersky Endpoint Security for Business (KESB SELECT), com upgrade para Kaspersky Next EDR Optimum, para um período de 36 meses, de acordo com as características e especificações técnicas e quantitativas descritas em termo de referência

Informação complementar:

Licença de uso individual da solução Kaspersky Next EDR Optimum Brazilian Edition 150-249 User 3 year Governmental Renewal License.

VALOR CONTRATADO	FORNECEDOR:
R\$ 51.200,00	Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 35.711.699/0001-82 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
	Nome/Razão social: R R G DOS SANTOS

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
Contrato27/2024CARTECNOLOGIALicençasKaspersky.pdf	10/12/2024	Contrato	
Exibir 5 1-1 de 1 itens		Página 1 < >	

FIGURA 04 – Informações referentes do Contrato 027/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR publicadas no PNCP.



Análises das soluções disponíveis no mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

O mercado de soluções antivírus corporativas dispõe de diversos fabricantes que oferecem produtos voltados à proteção de *endpoints* (estações de trabalho e servidores), com suporte a ambientes governamentais e licenciamento para órgãos públicos. Entre as principais soluções disponíveis, destacam-se:

Solução 1 – Aquisição de novas licenças Kaspersky Next EDR Foundations (Brazilian Edition)

A primeira alternativa considerada consiste na aquisição de novas licenças do software de segurança Kaspersky Next EDR Foundations (Brazilian Edition), em substituição às licenças anteriormente vigentes, cujo contrato encerrou-se em 27 de junho de 2025. Embora juridicamente configure-se como nova contratação, **a solução mantém a continuidade técnica da plataforma já utilizada pela Câmara, garantindo compatibilidade total com o ambiente tecnológico existente e preservando configurações, históricos de segurança e integrações previamente estabelecidas.**

A definição desta solução, originalmente mencionado como “renovação de licença” no documento de formalização da demanda - DFD, **reflete planejamento técnico e estratégico**, com o objetivo de assegurar a continuidade da proteção da informação e otimizar os recursos já implantados. Tal escolha não busca restringir a competitividade, estando aberta a qualquer fornecedor autorizado a fornecer produtos da linha Kaspersky, garantindo igualdade de condições de participação no certame, mantendo-se a estratégia de preservação da linha de proteção atualmente em uso na instituição.

A solução apresenta ainda vantagens significativas, incluindo suporte técnico em português, atualizações automáticas, funcionalidades avançadas de detecção e resposta a incidentes (EDR) e conformidade com normas de segurança da informação. Evita custos e riscos de migração para outra plataforma, bem como a necessidade de treinamentos adicionais para a equipe de TI e usuários.

A principal desvantagem refere-se à necessidade de investimento periódico para manutenção das licenças, porém é uma característica comum aos softwares corporativos de segurança. Ainda assim, o custo é compensado pela confiabilidade da solução, pelo suporte nacional e pela continuidade operacional segura dos sistemas da Câmara.

Solução 2 – Adoção de outra solução comercial de mercado

Outra alternativa seria substituir a plataforma Kaspersky por outro software de segurança corporativa disponível no mercado. Tecnicamente, essa opção poderia oferecer funcionalidades semelhantes de detecção e prevenção de ameaças, além de diferentes pacotes de suporte e preços competitivos.

Vantagens:

Possibilidade de comparar custo e funcionalidades com outras soluções comerciais;
Oferta de novos recursos que eventualmente não existam na solução atual;



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Possibilidade de negociação de condições comerciais e contratos diferenciados.

Desvantagens:

A substituição da solução Kaspersky exigiria a migração integral de todos os *endpoints* e configurações existentes. Isso implica riscos significativos de incompatibilidade com os equipamentos atuais, perda de histórico de segurança, registros de eventos e políticas já consolidadas, podendo comprometer a integridade da proteção da informação.

A equipe de TI e os usuários teriam de ser capacitados novamente para operar a nova plataforma, gerando tempo e custos adicionais e aumentando a probabilidade de erros operacionais durante o período de transição.

Durante a implementação de uma nova solução, há risco de interrupções nos serviços, falhas de segurança temporárias e menor visibilidade dos *endpoints*, o que poderia afetar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara.

A adoção de uma solução não padronizada exige ajustes contínuos, manutenção de integração com sistemas existentes e gestão de incidentes em ambiente desconhecido, aumentando a complexidade operacional e os custos indiretos, como retrabalho, suporte técnico externo e eventual aquisição de licenças adicionais.

A nova solução, ainda que tecnicamente similar, não possui a história comprovada de uso na infraestrutura da Câmara, o que torna a manutenção da continuidade da proteção da informação mais incerta.

Portanto, em termos de eficiência e continuidade da segurança da informação, essa alternativa apresenta maior complexidade operacional e custos indiretos, tornando-a menos vantajosa para a Câmara em comparação à manutenção da plataforma já padronizada, pois exigiria migração completa de sistemas, adaptação da equipe de TI a um novo ambiente, possíveis interrupções nos serviços, perda do histórico de segurança consolidado e maior exposição a vulnerabilidades durante o período de transição. Ademais, não aproveitaria os investimentos já realizados na solução existente, nem a experiência acumulada pela equipe na operação e gestão da plataforma Kaspersky comprometendo a continuidade e a confiabilidade das operações administrativas e legislativas.

Solução 3 – Utilização de antivírus gratuito ou sem suporte corporativo)

A terceira alternativa considerada seria adotar softwares gratuitos ou open-source de segurança para proteger os ativos digitais da Câmara.

Vantagens:

Redução direta de custos com licenciamento;
Flexibilidade para personalização do software, dependendo da solução escolhida;
Acesso a comunidade de suporte e atualizações colaborativas.

Desvantagens:

Suporte técnico limitado ou inexistente, o que pode gerar dificuldades em situações críticas;
Funcionalidades restritas ou não adaptadas a ambientes corporativos complexos, como detecção avançada de ameaças e EDR;
Riscos de compatibilidade e integração com sistemas e equipamentos já existentes;
Necessidade de maior dedicação da equipe de TI para manutenção e configuração contínua, aumentando a carga operacional e o risco de falhas;
Possível impacto na segurança da informação e na continuidade dos serviços da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Dessa forma, apesar de atrativa do ponto de vista financeiro, essa alternativa não atende aos requisitos de proteção avançada, continuidade operacional e suporte confiável, tornando-se inadequada para a realidade da Câmara.

DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Câmara já se utiliza do software *Kaspersky Endpoint Security for Business Select*, devidamente configurado e integrado à sua rede corporativa, com a equipe de administração de rede treinada e tecnicamente habilitada para seu uso e gestão. Dessa forma, o upgrade para a solução escolhida - *Kaspersky Next EDR Foundations – Brazilian Edition* representa uma evolução tecnológica natural, garantindo compatibilidade com o ambiente existente e evitando custos adicionais com reinstalação, reconfiguração e capacitação de pessoal.

A nova solução oferece aprimoramentos significativos, como mecanismos avançados de detecção e resposta a incidentes (EDR), análise comportamental baseada em inteligência artificial, gerenciamento centralizado de políticas de segurança e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A manutenção da mesma linha tecnológica assegura maior eficiência operacional, continuidade do suporte técnico, segurança da informação e economia de recursos públicos, evitando gastos desnecessários com a adoção de novas ferramentas que exigiriam migração e requalificação da equipe. A plataforma atualmente em uso possui configurações, integrações e históricos de segurança consolidados, minimizando riscos de migração, perda de dados ou retrabalho na configuração dos sistemas, garantindo estabilidade operacional e aproveitamento pleno dos recursos já implantados.

Além disso, a solução oferece proteção avançada com atualizações automáticas, essenciais para a detecção e resposta rápida a incidentes de segurança, preservando a integridade e a confiabilidade das operações administrativas e legislativas. A edição brasileira agrega benefícios importantes, como suporte técnico em português e orientações voltadas ao compliance nacional, facilitando a gestão, o monitoramento e a conformidade regulatória, reduzindo riscos operacionais e permitindo um gerenciamento mais eficiente da plataforma.

Por já estar consolidada no ambiente da Câmara, a solução contribui para **eficiência** operacional e redução de impactos internos, dispensando treinamentos extensivos e evitando custos e tempo adicionais de adaptação. O uso contínuo da ferramenta garante que os serviços administrativos e legislativos funcionem de forma ininterrupta, preservando a continuidade das atividades essenciais da Câmara com segurança e confiabilidade.

Do ponto de vista da competitividade e legalidade, a aquisição não restringe a participação de fornecedores, sendo qualquer empresa autorizada a fornecer produtos da linha Kaspersky apta a concorrer, garantindo igualdade de condições e observância aos princípios da administração pública.

A solução escolhida apresenta custo-benefício positivo, considerando a confiabilidade, a continuidade operacional e a mitigação de riscos indiretos associados à adoção de alternativas.

Em vista disso, a aquisição das licenças *Kaspersky Next EDR Foundations* representa a opção mais segura, eficiente e vantajosa para a proteção dos sistemas e dados da Câmara, justificando a execução indireta por meio de contratação de empresa especializada, com manutenção da padronização, integração plena com os sistemas existentes e gestão centralizada.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Embora com a indicação de marca na pretensa contratação, o enquadramento como inexigibilidade de licitação não se mostra aplicável ao caso, uma vez que **não há inviabilidade de**



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade constitui exceção à regra geral da licitação e somente é cabível quando demonstrada, de forma inequívoca, a impossibilidade de disputa entre fornecedores. **No presente caso, o mercado brasileiro conta com diversos revendedores e distribuidores autorizados pela Kaspersky, plenamente capacitados a fornecer as licenças e o suporte técnico necessários, o que assegura a possibilidade de competição em igualdade de condições.**

Dessa forma, a presente contratação poderá ser realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado não ultrapassa o limite legal previsto para contratações de bens e serviços de pequeno valor pela Câmara.

A escolha da dispensa justifica-se pela natureza e essencialidade do objeto, que consiste na aquisição de licenças de software antivírus corporativo voltadas à proteção dos sistemas e dados institucionais da Câmara. Considerando que o contrato anterior expirou em 27 de junho de 2025, a nova contratação é imprescindível para evitar vulnerabilidades de segurança digital, preservar a integridade das informações públicas e assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

A opção pela dispensa **não restringe a competitividade**, pois qualquer fornecedor autorizado poderá participar do processo em igualdade de condições.

DA ESCOLHA DO OBJETO

Apesar de o termo “renovação” ser comumente utilizado no mercado de software, deve-se destacar que o contrato anterior referente às licenças do antivírus Kaspersky já teve seu término, **não havendo possibilidade jurídica de prorrogação**. Dessa forma, o objeto da presente contratação não pode ser tratado como renovação contratual, mas sim como uma nova aquisição de licenças.

Do ponto de vista técnico, entretanto, o fornecimento de novas licenças tem caráter de continuidade da solução já utilizada pela Câmara. A aquisição permitirá manter a proteção vigente sem necessidade de substituição de plataforma, garantindo a preservação das configurações, do histórico de segurança e da integração já consolidada com a rede interna.

Assim, embora juridicamente configure-se como aquisição, a contratação atende à necessidade prática de manter a solução de segurança da informação já padronizada na Câmara, representando a forma mais eficiente e vantajosa de assegurar a proteção dos ativos digitais e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

Deste modo, o objeto da licitação poderá ser:

“Contratação de empresa especializada para **fornecimento de licenças de software de segurança Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com upgrade para Kaspersky Endpoint Detection and Response Optimum (EDR) Foundations Brazilian Edition**, pelo período de 36 meses, incluindo suporte técnico e atualizações continuadas, em regime de aquisição/renovação de licenças”.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – (Art. 18, § 1º, inciso VI)

A Comissão de Planejamento ressalta que essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológico será realizada pela Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados no Termo de Referência para efeito de classificação e contratação.

Para verificação da estimativa do valor para a contratação do objeto, primeiramente foi analisado com base na média aritmética dos valores consignados nos Contratos em vigor do Município de



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

São Vendelino/RS (Contrato 032/2025), o Conselho Regional de Química da 9ª Região Curitiba/PR (Contrato CT 011/2025) e a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (contrato 027/2024).

MÉDIA = R\$ 344,00 + 270,38 + 320,00 = 934,38 /3 = R\$ 311,46/ LICENÇA.

VALOR TOTAL = QUANT. LICENÇAS (30) x R\$ 311,46.

VALOR TOTAL = R\$ 9.343,30

A segunda consulta para apuração do valor estimado da contratação foi realizada no site oficial da Kaspersky (**Figura 05**), referente ao produto Kaspersky Next EDR Foundations, com cobertura para 30 usuários e vigência de 3 anos, cujo valor apresentado foi de **R\$ 10.117,50** (dez mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

The screenshot shows a web browser displaying the Kaspersky website. The page title is "Novo: Treinamento em segurança de LLM do Centro de especialização de IA da Kaspersky". The main content area features the Kaspersky logo and navigation links for "Pessoal", "Empresas", "Parceiros", and "Sobre a Kaspersky". A prominent yellow button on the right says "Inscrive-se". Below this, there's a section for "ameaças emergentes". The central part of the page displays the product "Kaspersky Next EDR Foundations" with a green hexagonal icon. To the right, a yellow box highlights a "5% DE DESCONTO" (5% discount) on the price of "R\$ 10.650,00", which is displayed as "**R\$ 10.117,50**". Below this, there are buttons for "Comprar agora" (Buy now) and "Renovação automática" (Automatic renewal). At the bottom, there are links for "Comece a avaliação gratuita" (Start free evaluation), "Renovação" (Renewal), "Veja a ficha de dados" (View data sheet), and "Solicite uma demo" (Request a demo).

FIGURA 05 – Valor do antivírus Kaspersky EDR Foundations para 30 usuários por 03 anos. Site www.kaspersky.com.br/next-edr-foundations

Diante do exposto, baseado nos dados acima, a Comissão escolheu a utilização do valor apresentado no site da empresa Kaspersky como parâmetro do custo global estimado para a contratação, ou seja, de **R\$ 10.117,50 (dez mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – (Art. 18, § 1º, inciso VII)

A solução consiste na aquisição de licenças de software de segurança *Kaspersky Next EDR Foundations – Brazilian Edition*, voltadas à proteção integral dos sistemas e dispositivos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu. O fornecimento abrange licenças corporativas suficientes para todos os equipamentos (29 computadores e 1 servidor), com validade de 36 meses, incluindo suporte técnico especializado e atualizações contínuas ao longo da vigência contratual.

A plataforma oferece recursos avançados de *Endpoint Detection and Response (EDR)*, permitindo a detecção precoce de ameaças, resposta rápida a incidentes e proteção contra *malware*, *ransomware* e ataques cibernéticos. Além disso, preserva as configurações, o histórico de segurança e as integrações já existentes na rede interna, garantindo continuidade operacional e estabilidade tecnológica.

O fornecimento inclui suporte técnico em português, compatível com o *compliance* nacional, assegurando atendimento ágil e eficiente para a equipe de TI. As atualizações automáticas



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

mantêm o ambiente protegido contra vulnerabilidades emergentes, preservando a integridade e a confiabilidade das operações administrativas e legislativas.

Por já ser uma solução consolidada no ambiente da Câmara, a plataforma dispensa treinamentos extensivos, reduzindo custos e tempo de adaptação. Permite ainda o gerenciamento centralizado da segurança da informação, otimizando o controle dos ativos digitais e garantindo a continuidade dos serviços essenciais de forma segura e confiável.

Do ponto de vista legal e de governança, a contratação está aberta a qualquer fornecedor autorizado pela Kaspersky, garantindo isonomia, transparência e competitividade. O processo inclui mecanismos de monitoramento, auditoria e rastreabilidade das licenças e do suporte técnico, assegurando conformidade com a legislação vigente e oferecendo uma solução tecnicamente eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Câmara.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII)

Considerando tratar-se de aquisição de software com direito a garantia e suporte técnico especializado pelo fabricante, não há possibilidade de parcelamento da solução.

10 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – (Art. 18, § 1º, inciso IX)

A partir dessa contratação, pretende-se assegurar a proteção dos sistemas e informações da Câmara, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, bem como a conformidade com as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO – (Art. 18, § 1º, inciso X)

Os ambientes da Câmara já se encontram adequados para que os fornecimentos pretendidos sejam efetuados de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações e/ou adequações na estrutura física dos Departamentos para o recebimento dos produtos a serem adquiridos.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – (Art. 18, § 1º, inciso XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – (Art. 18, § 1º, inciso XII)

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos. O fornecimento é realizado de forma eletrônica, sem uso de mídias físicas, deslocamentos ou geração de resíduos, contribuindo, inclusive, para a redução do consumo de materiais e emissões associadas a processos logísticos.

14 – CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – (Art. 18, § 1º, inciso XIII)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Os recursos estão garantidos, porquanto previstos no Orçamento da Câmara Municipal para 2025.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** a contratação pretendida.

15 – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O Estudo Técnico foi elaborado pela Comissão de Planejamento abaixo assinada.

Encaminhe-se à Presidência para aprovação ou não do Estudo Técnico Preliminar.

Casimiro de Abreu, 09 de outubro de 2025.

Cláudia da Conceição Joaquim
Mat. 001/PL

Gleice Rosa da Silva Mescolin
Mat. 024/PL

Felipe Paschoal Linhares
Mat. 643





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA FELICIANO SODRE, Nº 384 - CENTRO - CNPJ: 30.407.084/0001-43

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-1183



CÓDIGO DE ACESSO

C48B355BA7DB439E86855DCA76DC36FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmcasimirodeabreu.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C48B355BA7DB439E86855DCA76DC36FE>